Universidade do Minho
Escola de Engenharia

Despacho EEUM-Pres-30/2026

Subdelegação de Competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo e dos n.ºs 2 e 3 da Deliberação do Conselho de Gestão n.º 15/2026, de 5 de novembro, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º220 de 12 de novembro de 2026, tendo em consideração o adequado funcionamento e uma maior flexibilidade na gestão da Escola de Engenharia, subdelego, sem possibilidade de subdelegação, nos Vice-Presidentes da Escola de Engenharia, Professor Doutor Daniel Vitorino Castro Oliveira, Professora Doutora Joana Luísa Ferreira Lourenço Cunha e Professor Doutor Hélder Jesus Fernandes Puga, a competência para a prática dos atos a seguir indicados, correspondentes aos previstos no n.º 1 da referida Deliberação:

a) Autorizar as despesas com deslocações em serviço ao estrangeiro no âmbito das equiparações a bolseiro de docentes por períodos até 120 dias, desde que os respetivos encargos, caso existam, sejam cabimentados por dimensões próprias;

b) Autorizar a realização de chamadas telefónicas internacionais;

c) Autorizar a realização de despesas com prestações de serviços de caráter científico-pedagógico (conferências, seminários, congressos), por períodos inferiores a 60 dias, até ao limite de € 2.500,00, desde que cabimentadas por dimensões próprias;

d) Decidir sobre a contratação e autorizar a realização de despesas com a locação ou aquisição de bens móveis e de serviços, excluindo a aquisição de serviços a pessoas singulares, sem prejuízo do disposto na alínea anterior, até ao limite de €130.000,00, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos no Código dos Contratos Públicos, desde que cabimentadas por dimensões próprias e dentro dos limites dos orçamentos atribuídos, e praticar todos os atos a eles inerentes, com respeito pela legislação e regulamentação interna aplicável, incluindo a sua outorga;

e) Decidir sobre a contratação e autorizar a realização de despesas ao abrigo do regime da contratação excluída até ao limite de €50.000,00, sempre que cumpridos os pressupostos legais a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º, conjugado com o artigo 5.º-B, ambos do Código dos Contratos Públicos, e desde que cabimentadas por dimensões próprias e dentro dos limites dos orçamentos atribuídos, e praticar todos os atos a eles inerentes, com respeito pela legislação e regulamentação interna aplicável, incluindo a sua outorga;

f) Decidir sobre a contratação e autorizar a realização de despesas com aquisições de serviços sociais e de outros serviços específicos referidos no anexo IX do Código dos Contratos Públicos, excetuando as aquisições de serviços a pessoas singulares, nomeadamente trabalhadores independentes ou profissionais liberais e as que originem a celebração de contratos de tarefa e avença, até ao limite de €50.000,00, sempre que cumpridos os pressupostos e disposições legais a que se refere o artigo 6.º-A do mencionado diploma, desde que cabimentadas por dimensões próprias e dentro dos limites dos orçamentos atribuídos, e praticar todos os atos a eles inerentes, com respeito pela legislação e regulamentação interna aplicável, incluindo a sua outorga;

g) Decidir sobre a contratação e autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços alimentares aos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho, até ao limite de €50.000,00, sempre que cumpridos os pressupostos e disposições legais a que se referem os números 1 a 4 do artigo 5.º-A e o artigo 5.º-B do Código dos Contratos Públicos, e desde que cabimentadas por dimensões próprias e dentro dos limites dos orçamentos atribuídos, e praticar todos os atos a eles inerentes, com respeito pela legislação e regulamentação interna aplicável, incluindo a sua outorga;

h) Decidir sobre a contratação e autorizar a realização de despesas com a publicação de artigos em revistas científicas, excluindo a aquisição de serviços a pessoas singulares, sempre que cumpridas as disposições legais a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, desde que cabimentadas por dimensões próprias e dentro dos limites dos orçamentos atribuídos, e praticar todos os atos a eles inerentes, com respeito pela legislação e regulamentação interna aplicável, incluindo a sua outorga;

i) Autorizar, até ao limite de €130.000,00, a contratação para o início de procedimentos de formação de contrato e a realização da despesa inerente aos contratos a celebrar, desde que cabimentada por dimensões próprias e dentro dos limites do orçamento atribuído, para locação ou aquisição de bens móveis e de serviços, excluindo a aquisição de serviços a pessoas singulares, assegurando uma gestão mais eficiente da atividade de contratação pública, para desenvolvimento de atividades de I&D, definidas na alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 03 de agosto, na redação atualmente em vigor, mediante tramitação procedimental, conforme o n.º 1 do artigo 3.º

do referido Decreto-Lei, que se encontra estabelecida no Regulamento relativo à definição dos procedimentos internos a adotar na Aquisição ou Locação de Bens ou Aquisição de Serviços para Atividades de I&D na Universidade do Minho, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 26, de 06 de fevereiro;

j) Autorizar a realização de despesas referentes às deslocações e ajudas de custo de colaboradores externos, nos limites legais, em território nacional, desde que cabimentadas por dimensões próprias;

k) Autorizar a realização de despesas referentes às deslocações e/ou ajudas de custo de colaboradores externos, nos limites legais, em território estrangeiro, desde que cabimentadas por dimensões próprias;

l) Autorizar a realização de despesas com conferências ou participação em encontros científicos, desde que tenham cobertura orçamental por verbas provenientes das várias entidades financiadoras, sem prejuízo do que for previsto nas normas dos programas ou projetos financiados por aquelas entidades, e em harmonia com o despacho reitoral de execução orçamental, publicado anualmente;

m)Autorizar a realização de despesas com a inscrição e/ou a participação de docentes, investigadores, técnicos, administrativos e de gestão e colaboradores externos em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação, previstos no Plano de Formação Profissional da Universidade, ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional, desde que haja cabimento na dotação atribuída;

n) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, ao estrangeiro e no estrangeiro dos docentes, investigadores e técnicos, administrativos e de gestão da UO, incluindo as realizadas com utilização de viatura própria ou de aluguer, e autorização das despesas de transporte, alimentação e alojamento efetivamente realizadas ou o abono do correspondente subsídio, desde que tenham cobertura orçamental por verbas próprias da UO;

o) Autorizar deslocações dos bolseiros de investigação, com enquadramento no Estatuto do Bolseiro de Investigação, consagrado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, e demais atualizações em vigor;

p) Autorizar o abono adiantado de ajudas de custo e transportes nos termos da lei;

q) Autorizar o reembolso de despesas relativas a Seguro Social Voluntário, no âmbito de projetos de I&D, submissão de artigos, seguros de viagens, vistos, taxas turísticas e custos de desalfandegamento, até ao limite de € 10.000,00, nos termos legais aplicáveis;

r) Autorizar a realização de despesas e a aquisição de viagens e alojamentos ao abrigo do Acordo-Quadro de Viagens e Alojamentos (AQ-VA 2023) da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.).

Subdelego, sem possibilidade de subdelegação, nos Diretores dos Centros Investigação:

- Centro de Ciência e Tecnologia Têxtil – Doutor Andrea Zille;
- Centro de Engenharia Biológica – Doutor Nuno Miguel Dias Cerca;
- Centro de Engenharia Mecânica e Sustentabilidade de Recursos – Doutor Rui Alberto Madeira Macedo Lima;
- Centro de Investigação ALGORITMI – Doutora Paula Fernanda Varandas Ferreira;
- Centro de Microssistemas Eletromecânicos – Doutor Luís Miguel Valente Gonçalves;
- Centro de Território, Ambiente e Construção – Doutor José Luís Silva Pinho;
- Instituto de Polímeros e Compósitos – Doutor António José Vilela Pontes;
- Instituto para a Sustentabilidade e Inovação em Estruturas de Engenharia – Doutor José Manuel de Sena Cruz;
- Polo INESC TEC na UMinho – Doutor José Orlando Roque Nascimento Pereira.

as competências previstas nas alíneas **b)**, **d)** e **j)** do n.º 1, desde que haja cabimento nas verbas afetas ao respetivo Centro de Investigação.

As presentes subdelegações de competências produzem efeitos a partir da data da sua publicação em Diário da República, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias agora subdelegadas.

O presente despacho revoga o Despacho EEUM-Pres-01/2026 de 05 de fevereiro de 2026.

O Presidente da Escola de Engenharia,

Assinado por: **António Augusto Martins de Oliveira Soares Vicente**
Num. de Identificação: 09475282
Data: 2026.11.17 20:16:50 +0000
António Vicente